



Nota justificativa

A proposta de lei em apreço visa definir o Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013, prevendo-se que as receitas inscritas no orçamento do respectivo ano registem um valor de 134 807 982 100 patacas, mais 17% que o ano transacto, enquanto que as despesas fixadas em 82 576 005 500 patacas, representam um incremento de 6,7% face ao ano anterior, daqui decorrendo um saldo orçamental de 50 608 750 000 patacas e um resultado de exercício dos organismos especiais de 1 623 226 600 patacas. Dentro do referido saldo orçamental 41 080 731 400 patacas dizem respeito ao saldo do Orçamento central, reportando-se o valor remanescente de 9 528 018 600 patacas ao saldo orçamental dos Organismos autónomos.

No que diz respeito à receita, prevê-se para o próximo ano um acréscimo em relação ao orçamento do ano de 2012 de 17%, sendo que, de entre as receitas com maior peso, se destacam o Imposto Especial sobre o Jogo, o Imposto Complementar de Rendimentos, o Imposto do selo, o Imposto Profissional e o Imposto sobre Veículos Motorizados, estimando-se que estes ascendam aos valores de, 92 400 000 000 patacas, 3 088 000 000 patacas, 2 222 800 000 patacas, 1 143 000 000 patacas e 1 053 000 000 patacas, respectivamente.

Relativamente à despesa, prevê-se um aumento de 6,7% face ao orçamento do ano anterior, sendo o aumento verificado, no orçamento da despesa integrada e no orçamento dos organismos especiais, cifrado em 6,8% e 10,9%, respectivamente.

Prevê-se, no próximo ano económico, para o Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), um total de 17 911 783 300 patacas, representando um decréscimo de 9,7%. De entre os projectos nele inscritos, destacam-se os seguintes: “Infra-estruturas para transportes terrestres” (5 937 764 600 patacas), “Habitação pública” (2 323 981 200 patacas), “Planeamento e desenvolvimento urbanístico” (1 348 196 100 patacas) e “Projecto de cooperação transfronteiriça para exploração da Ilha da Montanha (Hengqin Dao)” (1 299 627 200 patacas).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Para além disso, a fim de atingir os objectivos traçados na governação no que diz respeito ao melhoramento da qualidade de vida da população, à partilha social dos resultados do desenvolvimento económico e à atenção prestada às comunidades mais fragilizadas, o Governo da Região vai dar continuidade, no próximo ano, a uma série de medidas favoráveis à população e ajustar parte dos seus valores, incluindo: no Plano de Participação Pecuniária, o aumento para 8 000 e 4 800 patacas da atribuição para cada residente permanente e não residente, respectivamente, representando uma despesa de 4 886 490 800 patacas; a injeção da verba de activação, de uma só vez, nas contas individuais do Regime de Poupança Central, no montante de 10 000 patacas, dos residentes que reúnem os requisitos legais e no montante de 6 000 patacas em cada conta do Regime, correspondente a uma despesa de 2 659 760 000 patacas; a atribuição da subvenção mensal do pagamento das tarifas de energia eléctrica no valor máximo de 200 patacas para cada unidade habitacional, equivalendo a uma despesa de 427 000 000 patacas; a subida de 500 para 600 patacas para cada residente permanente, no Programa de Participação nos Cuidados de Saúde, reflectindo uma despesa de 381 891 000 patacas; a concessão aos trabalhadores por conta de outrem, a tempo inteiro e com baixo rendimento, do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, no montante até 4 400 patacas, evidenciando uma despesa de 37 000 000 patacas. O valor total das despesas afectas às medidas supramencionadas está avaliado em 8 392 141 800 patacas.

A Lei do Orçamento de 2013 tem, tal como as dos anos anteriores, uma composição bipartida entre as normas necessárias à boa execução orçamental e à prossecução da política de benefícios fiscais no referido ano. Para aliviar os encargos fiscais por parte dos contribuintes do Imposto Profissional, está previsto no artigo 17.º da presente proposta o acréscimo, para o ano de 2013, de uma dedução à colecta do Imposto Profissional da percentagem actual de 25% para 30%. A implementação das medidas de benefícios fiscais eleva-se a 1 268 645 600 patacas.

As despesas totais das medidas favoráveis à população e dos benefícios fiscais referidos, estão avaliadas em 9 660 787 400 patacas.

Por outro lado, no que concerne aos saldos orçamentais (artigo 4.º da presente proposta de lei), é de sublinhar que se desagregou o saldo orçamental dos Organismos autónomos do saldo do Orçamento central, por forma a conferir uma maior



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

transparência no saldo que posteriormente será transferido para a Reserva Financeira, realçando deste modo a expressão quantitativa da disposição preceituada no Regime Jurídico da Reserva Financeira, artigo 6.º (Fontes e transferência de recursos financeiros da reserva financeira).

Quanto ao n.º 2 do artigo 18.º (alteração do âmbito de incidência da dedução à colecta da Contribuição predial urbana), sublinhe-se o seu efeito complementar no conjunto de outras medidas já adoptadas para combater a especulação imobiliária.

Por último cita-se o disposto no n.º 9 do artigo 13.º, segundo o qual não se aplica no período de vigência deste orçamento, o benefício fiscal previsto em matéria de isenção do Imposto de selo sobre transmissão de bens, aos sujeitos passivos que o obtiveram em anos anteriores, a fim de evitar que a aplicação desta medida de isenção se duplique.